



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

COMPLEMENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Cardoso, por meio do Secretaria de Gestão Financeira, torna público para conhecimento dos interessados que foi identificada a necessidade de adequação no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2026, visando maior precisão técnica quanto à definição da importância segurada dos itens licitados.

ONDE SE LÊ (Item 4.4 do Termo de Referência):

“Importância segurada: valor da indenização. No caso desta licitação, a importância segurada de cada veículo é denominada por ‘Valor de Mercado - 100% Tabela FIPE’. Esse valor deve ser assumido pela licitante, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração.”

LEIA-SE:

“Importância segurada: correspondente a 100% (cem por cento), apurado conforme a Tabela FIPE vigente à época do sinistro, quando aplicável, ou, na sua ausência, por outro meio idôneo de avaliação de mercado, adotado pelas seguradoras, especialmente no caso de máquinas e equipamentos.”

ONDE SE LÊ (Item 6.1.4 do Termo de Referência):

“Cobertura do Casco Contra: colisão, incêndio, roubo e furto. Valor do Mercado 100% (cem por cento), conforme a Tabela FIPE.”

LEIA-SE:

“Cobertura do Casco Contra: colisão, incêndio, roubo e furto. correspondente a 100% (cem por cento), apurado conforme a Tabela FIPE vigente à época do sinistro, quando aplicável, ou, na sua ausência, por outro meio idôneo de avaliação de mercado, adotado pelas seguradoras, especialmente no caso de máquinas e equipamentos.”

ONDE SE LÊ (Item 6.1.16.1 do Termo de Referência):

“Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês da ocorrência do certame, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.”

LEIA-SE:

“Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) referenciado divulgado pela FIPE ou na sua ausência, por outro meio idôneo de avaliação de mercado, adotado pelas seguradoras, especialmente no caso de máquinas e equipamentos., podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.”

Esben



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

A presente retificação tem por objetivo adequar o instrumento convocatório à realidade dos bens a serem segurados, considerando que parte dos itens se refere a máquinas e equipamentos, os quais não possuem referência na Tabela FIPE, sendo necessária a utilização de critérios alternativos de avaliação de mercado.

Diante da alteração, esclarece-se que a modificação não compromete a formulação das propostas, mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital.

Cardoso 24 de março de 2026

Edson Hernandes Guedes Batista
Assessor De Planejamento E Coordenação Setorial